



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Sexta-feira • 10 de Agosto de 2018 • Ano • Nº 797

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Decreto nº 41/2018-** Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, no âmbito do Município de Castro Alves e dá outras providências.
- **Portaria nº 134/2018-** Designa servidores para integrarem a comissão Processo seletivo simplificado 004/2018 e dá outras providências.
- **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº.004/2018-** Objeto: Contratação temporária de pessoal para os programas da área de saúde, instituídos no âmbito do Município de Castro Alves, Estado da Bahia.
- **Distrato ao Contrato Em Regime Especial De Direito Administrativo nº 0089/2018 em Conformidade com o Processo Seletivo nº 005/2017.** Contratada: Arlei Segala Borges.
- **Distrato ao Contrato de Locação de Imóveis nº 017/2018 em Conformidade com o Processo Administrativo nº 005/2018.** Contratado: Sr. Guilherme Araújo de Magalhães.
- **Distrato ao Contrato de Locação de Imóveis nº 016/2018 em Conformidade Com o Processo Administrativo nº 008/2018.** Contratado: Sra. Maria Santana de Aquino.
- **Distrato ao Contrato nº 158/2018 em Conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.** Contratada: Sr(a). Jéssica Galvão Mota.
- **Distrato ao Contrato nº 248/2018 em Conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.** Contratada: Sr(a). Lorena Oliveira Gomes.
- **Extrato do Contrato do Processo Administrativo nº 043/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2018 Credenciamento nº 002/2018-** Objeto: prestação de serviços de arbitragem esportiva para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades (futebol, futsal, voleibol de quadra, basquete, handebol, artes marciais, corrida de rua, futebol society e constantes do calendário de competições da Secretaria de Esportes e Lazer de Castro Alves-Ba.

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 41/2018

“Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, no âmbito do Município de Castro Alves e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso VII do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 205, estabelece que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, caput, da Lei nº. 9.424/1996 estabelecia que “Os Recursos do Fundo serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, e na valorização de seu Magistério”, assim como que o artigo 70 da Lei nº. 9.394/1996, em seus oito incisos, define as despesas que são consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”;

CONSIDERANDO que a fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, juntos aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

CONSIDERANDO que tal verba, por seu turno, tem finalidade vinculada às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 9.394/1996, não podendo ser utilizada em qualquer outra finalidade pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA editou a Resolução nº. 1346/2016;

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Resolução nº 1346/2016 determina que “Os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007”;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Resolução nº 1346/2016 dispõe que “Por se tratarem de diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, as Prefeituras deverão realizar as despesas consoante plano de aplicação...” (grifo nosso);

CONSIDERANDO que se infere do dispositivo transcrito logo acima que a Corte de Contas considera inafastável, obrigatória, indispensável a elaboração do Plano de Aplicação pelo ente federativo municipal que recebeu recursos do FUNDEF;

CONSIDERANDO que se infere do dispositivo transcrito logo acima que a Corte de Contas Estadual considera que a elaboração do Plano de Aplicação deve ser prévia, anterior, pretérita aos gastos efetuados pelo ente federativo municipal com os recursos do FUNDEF;

CONSIDERANDO que o Município de CASTRO ALVES/BA recebeu da União, a significativa quantia, via precatórios, pertinente a recursos que dizem respeito ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, instituído pela Lei nº 9.424/1996, antecessor do atual FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Município de CASTRO ALVES/BA receberá até 2020, pelo menos mais cerca de R\$ 7.500.000,00, via precatórios, também pertinente a recursos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2018 e seguintes, conforme constante do Anexo Único deste Decreto.

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

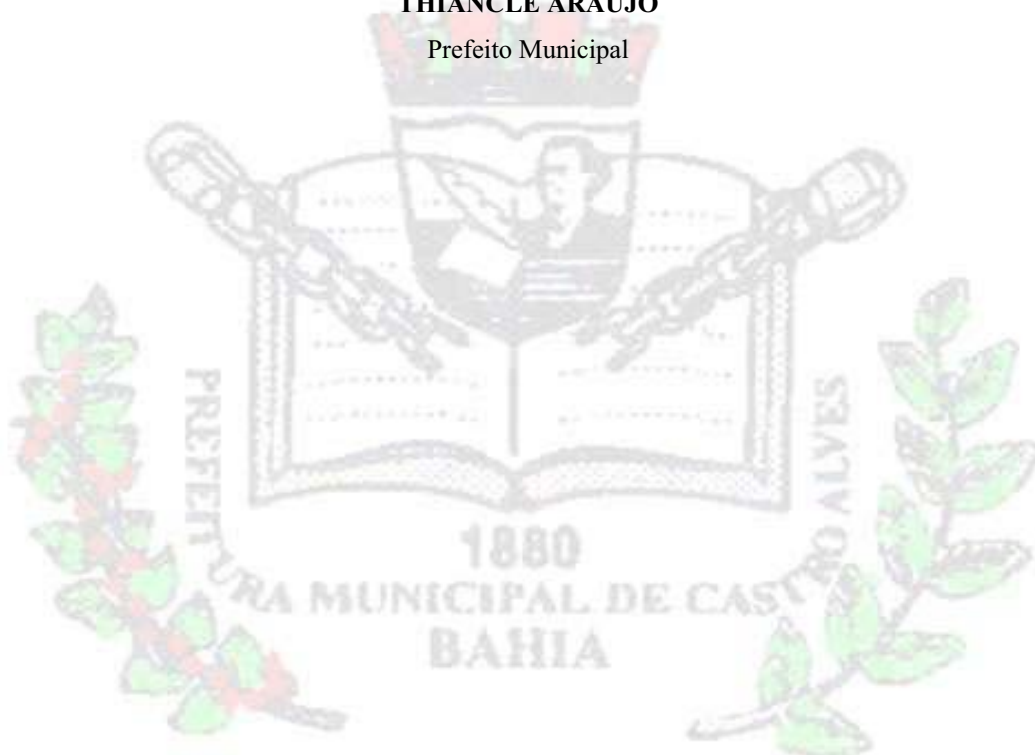
Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves/BA, 10 de agosto de 2018.

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CMZAYLYLXCUIVF+XINH/FW

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios

Valor total: R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões).

Justificativa:

O Prefeito Municipal de Castro Alves no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 1346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que dispõe sobre a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes de precatórios, oriundos de diferenças das transferências do Fundef, de exercícios anteriores, resolve elaborar plano de aplicação.

Os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, as prefeituras deverão realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para os cofres municipais, respeitando o prazo limite de vigência do FUNDEB, 31/12/2020, na forma do art. 48 do citado diploma legal.

DESPESAS NECESSÁRIAS:

| Especificação | Metas PME – Lei 748/2015 | Ação | VALOR PROGRAMADO | |
|---------------|--|---|------------------|--|
| Manutenção e | METAS 4, 7, 9 E 19. TRANSPORTE ESCOLAR | <ul style="list-style-type: none"> Manutenção da frota escolar, peças, serviços, combustível, aluguel de veículos. | R\$ 1.500.000,00 | |
| | | <ul style="list-style-type: none"> Aquisição de 01 carro para merenda escolar e almoxarifado. | | |

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

| | | | | |
|--|---|--|------------------------|--|
| <p>Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007, Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014 e Plano Municipal de Educação Lei nº 748/2015.</p> | <p>META 16. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Construção do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; | <p>RS 5.200.000,00</p> | |
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Contratação de Consultoria para Capacitação e Formação Pedagógica; | | |
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Adequação de Espaços nas Unidades de Ensino para a descanso e permanência dos docentes. | | |
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição e adequação de terrenos; • Elaboração de Projetos de engenharia para construções, reformas e ampliações das unidades escolares a sede e zona rural; • Readequação de espaços escolares a fim de torná-los aprazíveis para a prática do ensino/aprendizagem • Construção de 01 Escola na Região do Morro com 6 salas de aulas; • Construção de 1 escola na sede com 08 salas; • Reparação nas estruturas já existentes; • Aquisição de equipamentos e materiais permanentes Computadores; Impressoras; Geladeiras; Fogões; utensílios de cozinha; | | |
| | <p>METAS 01 A 07. INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL</p> | | | |

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CMZAYLYLXCUUVF+XINH/FW

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

| | | | | |
|---|---|---|---|--|
| | | ar condicionados; Mesas; Carteiras; Bebedouros; Armários; Freezers; Ventiladores; Bombas d'água; Aparelhos de som; Aparelhos de multimídia; Caixas de som; Máquinas fotográficas; Estantes; Quadros; materiais esportivos; TV; Câmera de monitoramento. | | |
| <p>Manutenção e Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007, Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014 e Plano Municipal de Educação Lei nº 748/2015.</p> | <p>Meta 19. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de equipamentos para adequação das cantinas escolares. • Construção de Depósito para merenda escolar • Readequação de Cantinas Escolares | <p>R\$ 1.500.000,00</p> | |
| | <p>Metas 12 e 14. INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de Computadores e impressoras. | <p>R\$ 500.000,00</p> | |
| | <p>Meta 01 a 07. INCENTIVO A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Construção da Estação da Arte e do Saber. • Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos; • Aquisição de material didático | <p>R\$ 1.300.000,00</p> | |
| | <p>Meta 01 a 07. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Construção de Quadras Poliesportivas; • Reforma e readequação de quadras já existentes; • Aquisição de Material Esportivos | <p>R\$ 2.000.000,00</p> | |
| | | | <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de Fardamento | |

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CMZAYLYLXCUIVVF+XINH/FW

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

| | | | | |
|----------------------|--|---|-----------------|--|
| PPA 2018/2021 LEI Nº | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• Aquisição materiais didáticos• Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e máquina de Xerox.• Construção do Centro Municipal Pedagógico. | RS 2.000.000,00 | |
|----------------------|--|---|-----------------|--|



PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CMZAYLYLXCUIVVF+XINH/FW

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 134/2018

**“Designa servidores para integrarem a comissão
Processo seletivo simplificado 004/2018 e dá
outras providências”**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Castro Alves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 02/ 2017, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, para compor a **comissão Processo seletivo simplificado 004/2018**, visando contratação de profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Castro Alves/ Ba:

Presidente: **Lílian Gomes Nery**– Coordenadora da Atenção Básica - Matrícula nº 5037-4

- Membro Titular: **Maria Helena O. Gomes**–Coord. De MAC – Matrícula nº 6497-5
- Membro Titular: **Valdinea de Jesus Santos** – Cood. Do Sistema de Informação Matrícula nº 1480-1

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 10 de agosto de 2018.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Edital

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.004/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA OS PROGRAMAS DA ÁREA DE SAÚDE, INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO SELETIVO – CAPS, nomeada pela Portaria nº 134, de 10 de Agosto de 2018, torna público que no período de 13 a 15 de Agosto de 2018, serão realizadas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, nos termos do ANEXO VII, deste Edital, visando o suprimento de pessoal em REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os Programas de Saúde, regulados pela Lei Municipal nº 771/2017, e posteriores alterações, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Processo Seletivo será regido nas normas de direito administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 771/2017, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.1. As contratações temporárias oriundas deste processo seletivo serão regidas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 771/2017, do Município de Castro Alves/BA.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, será presidido e realizado pela Comissão Administrativa do Processo Seletivo – CAPS, nomeada pela Portaria Nº. 134 de 10 de Agosto de 2018.

1.3. Os atos da Comissão do Processo Seletivo serão referendados pela Secretaria Municipal de Saúde e analisados pela Procuradoria Geral Municipal.

1.4. A CAPS atuará no Processo Seletivo 004/2018 em conjunto com a Equipe de Apoio.

1.5. O presente Edital será publicado no Diário do Município de Castro Alves, mural Público da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Gestão, bem como seu aviso, sendo que todos os demais e posteriores atos serão publicados **apenas** no Diário Oficial do Município de Castro Alves.

1.6. Considerando a Portaria Nº. 134 de 10 de Agosto de 2018, a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo se constitui com os seguintes membros:

- Presidente: **Lilian Gomes Nery** – Coordenadora da Atenção Básica - Matrícula nº 5037-4
- Membro Titular: **Maria Helena O. Gomes** – Coord. De MAC – Matrícula nº 6497-5
- Membro Titular: **Valdineia de Jesus Santos** – Cood. Do Sistema de Informação Matrícula nº 1480-1

1.7. Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE – Publicação do Edital do Processo Seletivo;

2ª FASE – Período de Inscrições dos candidatos com a entrega da DOCUMENTAÇÃO constante no item 2.2;

3ª FASE – Análise curricular e títulos;

4ª FASE – Entrevista;

5ª FASE – Publicação do resultado parcial da análise curricular e títulos;

6ª FASE – Apresentação de Recursos;

7ª FASE – Publicação do resultado dos recursos;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8ª FASE – Publicação do resultado final;
- 9ª FASE – Publicação do Extrato de Homologação
- 10ª FASE – Convocação para a entrega dos documentos e exames admissionais;
- 11ª FASE – Convocação para a assinatura de contrato.

1.8. A remuneração da função é constituída de vencimento base, mais gratificação inerente ao cargo de vínculo temporário, sendo essa remuneração variável entre R\$ 1.000,00 e de R\$ 12.900,00, conforme descrito no **anexo VII**.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 15 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado por ato da Comissão.

2.1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº 28, Centro, Município de Castro Alves – BA, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, onde a Comissão ou responsáveis receberão os documentos e emitirão comprovante de inscrição a homologar.

2.1.2. Taxa de inscrição: 03 pacotes de fraldas descartáveis geriátricas tamanho G.

2.2. Constituem documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- a) Currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- c) Cópia de Comprovante de Residência, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- d) Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão de bons antecedentes e/ou boa conduta, fornecidas por órgãos/entidades oficiais.
- f) Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);
- g) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas;
- h) Cópia do Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito mínimo do cargo qual pretenda vaga nos termos do Anexo VII, deste Edital, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- i) Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes;
- j) Laudo médico, em se tratando de vaga destinada a portadores de deficiência;
- k) Cópia da Carteira Profissional de registro no conselho de classe competente e certidão de regularidade emitida pelo respectivo conselho, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- l) Cópia dos títulos referente ao Anexo IV para avaliação de pontuação, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;

2.3. As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de todos os documentos constantes no item 2.2 deste Edital, do cumprimento de requisito mínimo ao cargo pretendido, constante do Anexo VII

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



deste Edital, e da entrega da Ficha de Inscrição devida e corretamente assinada pelo Candidato.

2.3.1. A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 2.2 e seus subitens, implicará na INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, estando este eliminado do Processo Seletivo.

2.4. Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo.

2.5. Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos do item 2.2 deste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato.

2.6. O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

2.7. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações de opção de cargo.

2.8. O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, nos termos do ANEXO VII deste Edital;
- h) Cumprir todas as determinações deste Edital.

2.9. O laudo médico, de que trata a alínea "I" do subitem 2.2 deste Edital, deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome completo e a qualificação do portador da deficiência;
- b) Tipo de deficiência portada e código, nos termos CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- c) Indicação das possíveis limitações;
- d) Data de sua prescrição, não sendo para tanto aceito laudo médico emitido em data superior a 30 (trinta) dias;
- e) Especificar as condições especiais e diferenciadas de tratamento que eventualmente necessite;
- f) Assinatura do médico, constando Nome do Profissional e seu respectivo número de inscrição junto ao Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos constante deste Edital, desde que o percentual de 5% para o cargo equivalente seja igual ou superior a 1 (um).

3.2. O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e o limite percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

3.2.1. Fica assegurado, aos portadores de necessidades especiais, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



deficiência seja compatível com as atribuições da função para qual o candidato deseja se inscrever.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais será classificado de acordo com as vagas dispostas especialmente para os portadores de deficiências e, não sendo estas supridas, as mesmas retornarão ao quadro geral de classificação e concorrência para preenchimento.

3.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

3.5. As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer as vagas reservadas **assinando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição**, a sua condição de candidato com necessidades especiais.

3.6.1. Necessitando o candidato de tratamento diferenciado e especial, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita no ato da inscrição, de acordo com o laudo médico conforme descrito nos subitens 2.9 deste Edital.

3.7. A não observância do disposto neste Edital e seus Anexos, acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado, não sendo assim concedidas as condições diferenciadas de que necessite.

3.9. Os laudos médicos dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional.

3.10. A equipe multiprofissional emitirá relatório conclusivo observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) A natureza das atribuições e exigências para os cargos, descritas no Anexo VIII, deste Edital;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize a CID 10 - Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.11. O resultado **conclusivo** da avaliação realizada pela equipe multiprofissional será divulgado juntamente com a relação de homologação das inscrições, como:

- a) Candidatos considerados **aptos** para exercer a função;
- b) Candidatos considerados **inaptos** para exercer a função em virtude de incompatibilidade da deficiência apresentada com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- c) Candidatos que passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência por enviarem laudo médico inconclusivo ou em desacordo com o Edital;
- d) Candidatos que passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência por enviarem laudo médico que não caracterize deficiência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.12.A decisão final da equipe multiprofissional será terminativa, não existindo, desta forma, recurso contra esta decisão.

4. DOS CARGOS E VAGAS:

4.1. Constituem Cargos e Vagas (Jornada de Trabalho/Vencimentos) a serem preenchidos neste Processo Seletivo Simplificado – Anexo VII.

4.2. As vagas dispostas no Anexo VII deste Edital, serão preenchidas pelos primeiros classificados, em seu limite de vagas, dispostos em ordem decrescente a classificação e pontuação, **ficando o número de classificados como parâmetro para o cálculo de cadastro de reserva, considerando que para cada cargo haverá em dobro o número de vagas para cadastro de reserva.**

4.3. As vagas em cadastro de reserva serão dispostas para eventuais disponibilizações das vagas preenchidas e dispostas neste Edital pelos primeiros classificados, ou por eventual majoração nas vagas de cada Programa, efetuada por normatização específica.

4.4. A jornada de trabalho disposta no Anexo VII, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Administração e respectivamente à sua remuneração.

5. DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão – CAPS conforme Anexo IV.

5.2. Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada na área de atuação no cargo para qual tenha efetuado a inscrição.

5.3. Só serão considerados, para fins de pontuação os títulos ou certificados que sejam especificamente comprobatórios da exigência mínima do cargo.

5.4. Os títulos dispostos nos incisos no Anexo IV deste Edital, deverão ser apresentados em cópias.

5.5. Os pontos de currículo (tempo de serviço), serão comprovados mediante extrato de folha, registro em carteira, contrato de trabalho ou outro meio legal equivalente.

5.5.1. Para efeitos de contagem da pontuação disposta neste inciso, serão considerados, para fins de comprovação de tempo no serviço público, na área de atuação ao cargo pleiteado, o tempo de exercício de cargo público de provimento efetivo ou comissionado e o tempo de serviço público de contrato temporário.

5.6. Os candidatos deverão apresentar **obrigatoriamente** os documentos comprobatórios de pontos, o **currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato.**

5.7. A análise e julgamento da pontuação dos candidatos serão efetuados pela CAPS no prazo de 01 (um) dia, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da CAPS, qual será efetuado mediante relatório fundamentado, apresentando-se as considerações para a pontuação alcançada pelo candidato, em conformidade com os documentos apresentados e nos termos constante deste Edital.

5.8. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;

b) O candidato mais idoso, quando não enquadrado nos termos da alínea "a", deste subitem.

5.9. A entrevista constituirá em etapa classificatória, onde os candidatos serão entrevistados pela CAPS com o objetivo de arguição do currículo apresentado no ato da inscrição, avaliando a experiência do candidato para o exercício da função, conforme roteiro estabelecido pela CAPS. Tendo em vista a pontuação apresentada no Anexo IV.

6. DOS RECURSOS

6.1. Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão – CAPS, caberá recurso de julgamento de pontuação e classificação, no prazo 01 (um) dia útil.

6.2. Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Saúde, podendo aquela rever sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça do Centenário, nº 28 – Centro, Castro Alves, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

6.4. Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo), sem razões recursais ou sem interesse pela parte impetrante não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Castro Alves, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo.

7.2. Após o resultado final e homologação, será publicada a primeira convocação e o candidato selecionado terá o prazo máximo e improrrogável previsto no Anexo I, para comparecer a Secretaria de Saúde para a entrega dos documentos e exames admissionais.

7.3. Decorrido prazo previsto no item anterior, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação.

7.4. A convocação para a assinatura de contratos será efetuada nos prazos do Anexo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Castro Alves se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

8.2. Não serão aceitas quaisquer tipo de solicitações de reembolsos ou indenizações, por parte dos candidatos com quaisquer tipo de despesas que por ventura tenham em face do Processo Seletivo 004/2018.

8.3. Na hipótese da desistência de vagas e na situação descrita no subitem 8.1, será efetuada convocação do próximo aprovado ou em cadastro de reserva, na ordem de classificação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados sempre mediante publicações efetuadas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** (<http://castroalves.ba.io.org.br/diarioOficial>).
- 8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **02(dois)** anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez por igual e sucessivo período.
- 8.7. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário (exercício), podendo ser prorrogado até o prazo máximo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.8. Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.9. Os atos de inscrição e entrega de documentos, deverão ser realizados de forma presencial.
- 8.10. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela CAPS, em manifesto de análise pela Procuradoria-Geral do Município de Castro Alves.

9. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

- ANEXO I** – CRONOGRAMA;
- ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO;
- ANEXO III**– FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO IV**– PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS;
- ANEXO V** – FORMULÁRIO DE RECURSO;
- ANEXO VI** – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSIONAL;
- ANEXO VII** – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS;
- ANEXO VIII**– ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE CADA FUNÇÃO.
- ANEXO IX**– DECLARAÇÃO DE BENS PARA OS APROVADOS.

Castro Alves - BA, 10 de Agosto de 2018.

Dércio Rebouças dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Lílian Gomes Nery
Presidente da Comissão

Maria Helena O. Gomes
Membro Titular

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018 CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA | LOCAL |
|--|-------------------------------|---|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 10 de Agosto de 2018 | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão. |
| Período de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos | 13, 14 e 15 de Agosto de 2018 | Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |
| Análise curricular de títulos | 16 de Agosto de 2018 | A CAPS se reunirá na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA |
| Entrevista | 17 de Agosto de 2018 | Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h. |
| Resultado parcial da análise curricular e entrevista | 20 de Agosto de 2018 | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração. |
| Apresentação de recursos | 21 de Agosto de 2018 | Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |
| Publicação dos resultados dos recursos | 22 de Agosto de 2018 | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração. |
| Publicação do resultado final | 23 de Agosto de 2018 | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração. |
| Homologação do Resultado Final | 23 de Agosto de 2018 | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração. |
| Convocação para a entrega dos documentos e exames admissionais | 24 de Agosto de 2018 | Diário Oficial do Município, Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h |
| Convocação para a contratação | 27 de Agosto de 2018 | Diário Oficial do Município, Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO
(subitem 2.2, alínea “h” do Edital PSS 004/2018/ SMS

EU _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado Público EDITAL nº 004/2018, **DECLARO** para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

- a) NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, DE QUAISQUER DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO).
- b) POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO _____, COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM O CARGO PRETENDIDO.
- c) POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO _____, SEM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COM O CARGO PRETENDIDO.

Castro Alves, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____ CARGO _____
NOME DO CANDIDATO _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____ - _____
CONTATO/TELEFONE:(____) _____ e-mail: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

| ITENS | DOCUMENTOS APRESENTADOS |
|-------|---|
| () | a) Currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato; |
| () | b) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente; |
| () | c) Comprovante de Residência; |
| () | d) Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral; |
| () | e) Certidão de bons antecedentes e/ou boa conduta, fornecidas por órgãos/entidades oficiais; |
| () | f) Comprovante de regularidade ou dispensado serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino); |
| () | g) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas; |
| () | h) Cópia do Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito mínimo do cargo qual pretenda vaga nos termos do Anexo VII, deste Edital, acompanhado dos original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente; |
| () | i) Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes; |
| () | j) Laudo médico, em se tratando de vaga destinada a portadores de deficiência; |
| () | k) Cópia da Carteira Profissional de registro no conselho de classe competente e certidão de regularidade emitida pelo respectivo conselho, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente; |
| () | l) Cópia dos títulos referente ao Anexo IV para avaliação de pontuação, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente. |
| | QUANTIDADE() |

Venho requerer, através do presente, inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Declaro para os fins de direito, estar ciente do teor do Edital 004/2018 –, concordar com todas as normas estabelecidas, nada tenho a objetivar quanto a aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Castro Alves _____ de Agosto de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO

Nº de Inscrição: _____ Nº Protocolo: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Responsável pelo recebimento dos títulos: _____ Data: ____/____/____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

| ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|-------------------------|
| Curso de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde. | 25 | 25 |
| Curso de Especialização na área de Saúde com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior. | 10 | 10 |
| Exercício profissional no serviço público, por um período, no mínimo, de 06 meses. | 5 (cinco) pontos a cada ano para serviço público no cargo e função pelo qual está concorrendo | 15 |
| Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos, com carga horária mínima de 20 horas na área de saúde. | 02 (dois) pontos comprovados por certificado com carga horária mínima de 20h | 10 |
| Entrevista: Etapa classificatória, onde os candidatos serão entrevistados pela CAPS, com o objetivo de arguição do currículo apresentado no ato da inscrição, conforme roteiro estabelecido pela Comissão. | 0 a 40 | 40 |
| TOTAL MÁXIMO GERAL | | 100 |

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSIONAL

| CARGO | EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSIONAL |
|------------|---|
| Médico | HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, E.C.G |
| Odontologo | HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, E.C.G |

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII – QUADRO DE VAGAS

QUADRO I – USF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| CARGO | VAGAS | REQUISITO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS |
|------------|-------|--|---------------|---|
| Médico | 03 | Graduação em Medicina + Registro no órgão de classe competente | 40 h | R\$ 1.000,00 + 12.900,00 (Gratificação) |
| Odontólogo | 03 | Graduação em Odontologia+ Registro no órgão de classe competente | 40 h | R\$ 1.000,00 + 1500,00 (Gratificação) |

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE CADA FUNÇÃO

| USF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA | |
|-----------------------------------|---|
| MÉDICO | <ul style="list-style-type: none">• Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos;• Atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida;• Promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o autocuidado com a saúde individual e das famílias;• Contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros.• Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde;• Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes;• Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias.• Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado.• Realizar procedimentos cirúrgicos simples;• Fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário.• Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos;• Participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto |
| ODONTOLOGO | <ul style="list-style-type: none">• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal;• Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;• Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;• Realizar visita domiciliar a pacientes acamados ou conforme necessidade, na área de abrangência;• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;• Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. |

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____ abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº _____/2018, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que,

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):
- Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Castro Alves, em ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

**DISTRATO AO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO Nº
0089/2018 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017**

Nº 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, inscrita no **CNPJ/MF n. 13.693.122/0001-52**, neste ato devidamente representada pelo **SR. DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do C.P.F. nº 022.479.735-23, nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **ARLEI SEGALA BORGES** brasileiro (a), maior, residente e domiciliado(a) na Pça. da Liberdade-centro Castro Alves-BA, portador(a) da Cédula de Identidade **R.G. nº MG – 22.123.142, PC/MG C.P.F.(M.F.) nº 029.905.251-65 e do PIS/PASEP nº 207.184.230-08**, doravante denominado(a) abreviadamente **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA PRIMEIRA:

1.1 – O CONTRATANTE E O (A) CONTRATADO(A), de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula sétima do **Contrato nº 651/2017**, resolvem desfazer o contrato assinado em **05 de Julho de 2017**.

CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Castro Alves – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue ao(a) CONTRATADO(A).

CASTRO ALVES – BA., 01 de Fevereiro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
Dercio Rebouças dos Santos
Secretário Municipal de Saúde**

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3801 - FAX: 3522-3811 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 017/2018 EM CONFORMIDADE
COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

Nº 002/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, inscrita no CNPJ/MF n. 13.693.122/0001-52, neste ato devidamente representada pela SRA. ANTONIA MASCARENHAS LIMA, Secretária de Assistência Social, portadora do C.P.F. nº 705.975.295-15, nomeada pela Portaria nº 05/2017 de 01/01/2017, e do outro lado, na qualidade de LOCADOR como igualmente, de agora em diante será determinado o Sr. GUILHERME ARAÚJO DE MAGALHÃES, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Alameda Paradiso, nº 75, APT1903, Pituba, Salvador- Bahia, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.446.227-30 SSP/BA. e do C.P.F.(M.F.) nº 064.837.085-21, doravante denominado(a) abreviadamente CONTRATADO(A).

CLAÚSULA PRIMEIRA:

1.1 – O CONTRATANTE E O (A) CONTRATADO(A), de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula quinta do Contrato nº 017/2018, resolvem desfazer o contrato assinado em 02 de Janeiro de 2018.

CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Castro Alves – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue ao(a) CONTRATADO(A).

CASTRO ALVES – BA., 01 de Março de 2018.

SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA
Antônia Mascarenhas Lima
Sec. de Assist. Social

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3801 - FAX: 3522-3811 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 016/2018 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

Nº 005/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, inscrita no CNPJ/MF n. 13.693.122/0001-52, neste ato devidamente representada pela SRA. ANTONIA MASCARENHAS LIMA, Secretária de Assistência Social, portadora do C.P.F. nº 705.975.295-15, nomeada pela Portaria nº 05/2017 de 01/01/2017, e do outro lado, na qualidade de LOCADOR como igualmente, de agora em diante será determinado a Sra. MARIA SANTANA DE AQUINO, brasileira, maior, residente e domiciliada na 2ª Travessa Coronel Tanajura, s/n, Castro Alves - Bahia, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 01748531-22 SSP/BA. e do C.P.F.(M.F.) nº 188.407.015-91, doravante denominado(a) abreviadamente CONTRATADO(A).

CLAÚSULA PRIMEIRA:

1.1 – O CONTRATANTE E O (A) CONTRATADO(A), de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula quinta do Contrato nº 016/2018, resolvem desfazer o contrato assinado em 02 de Janeiro de 2018.

CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Castro Alves – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue ao(a) CONTRATADO(A).

CASTRO ALVES – BA., 24 de Julho de 2018.

SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA
Antônia Mascarenhas Lima
Sec. de Assist. Social

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3801 - FAX: 3522-3811 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 158/2018 EM CONFORMIDADE COM O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.**

Nº 006/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, inscrita no CNPJ/MF n. 13.693.122/0001-52, neste ato devidamente representada pela SR. **DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do C.P.F. nº 022.479.735-23, nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017**, e do outro lado, na qualidade de **LOCADOR** como igualmente, de agora em diante será determinado a Sr(a). **JÉSSICA GALVÃO MOTA**, pessoa física, portador do CPF 062.815.645-61, e do RG, 16145221 38, residente na Av. João Durval Carneiro, nº164- centro Castro Alves - Bahia, doravante denominado(a) abreviadamente **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA PRIMEIRA:

1.1 – O CONTRATANTE E O (A) CONTRATADO(A), de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula quinta do **Contrato Nº 158/2018**, resolvem desfazer o contrato assinado em 05 de Março de 2018..

CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Castro Alves – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CASTRO ALVES – BA., 31 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**

Dercio Rebouças dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3801 - FAX: 3522-3811 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 248/2018 EM CONFORMIDADE COM O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.**

Nº 007/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, inscrita no CNPJ/MF n. 13.693.122/0001-52, neste ato devidamente representada pela SR. DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do C.P.F. nº 022.479.735-23, nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017, e do outro lado, na qualidade de LOCADOR como igualmente, de agora em diante será determinado a Sr(a).LORENA OLIVEIRA GOMES, pessoa física, portador do CPF nº 018.922.455-07, RG nº 0951734806 e do CRM nº 52-97928-77/RJ, residente na Rua Urbis Lcaminho D, nº 20, Castro Alves-BA, Centro, doravante denominado(a) abreviadamente CONTRATADO(A).

CLAÚSULA PRIMEIRA:

1.1 – O CONTRATANTE E O (A) CONTRATADO(A), de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula quinta do Contrato Nº 248/2018, resolvem desfazer o contrato assinado em 02 de Abril de 2018..

CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Castro Alves – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue ao(a) CONTRATADO(A).

CASTRO ALVES – BA., 31 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE CASTRO ALVES**

Dercio Rebouças dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3801 - FAX: 3522-3811 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

EXTRADO DO CONTRATO

Credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E/OU PARTIDAS DAS DIVERSAS MODALIDADES (FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, BASQUETE, HANDEBOL, ARTES MARCIAIS, CORRIDA DE RUA, FUTEBOL SOCIETY E CONSTANTES DO CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE CASTRO ALVES-BA

Edvan Alves Dos Santos

Contrato: 621/2018 **Valor total:** R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Flávio Marcos Santos da Silva

Contrato: 614/2018 **Valor total:** R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Jailson de Jesus Santos

Contrato: 624/2018 **Valor total:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Antônio José dos Santos Oliveira

Contrato: 627/2018 **Valor total:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Fredson Silva Barbosa

Contrato: 622/2018 **Valor total:** R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Rafael Santos Carneiro

Contrato: 620/2018 **Valor total:** R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Isleni Santana Alves

Contrato: 623/2018 **Valor total:** R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

Domingos Brasileiro Da Silva Junior

Contrato: 612/2018 **Valor total:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Marcio Sobral Figueiredo

Contrato: 619/2018 **Valor total:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

André Luiz Sena Felix

Contrato: 611/2018 **Valor total:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Leonel Brizola Reis Santos

Contrato: 618/2018 **Valor total:** R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

João Carlos Da Silva Carneiro

Contrato: 625/2018 **Valor total:** R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Ramalho Soares

Contrato: 626/2018 **Valor total:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

José Antônio de Aquino Filho

Contrato: 617/2018 **Valor total:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Euclides Alves de Carvalho Neto

Contrato: 613/2018 **Valor total:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Jorge Robson Gonçalves dos Santos

Contrato: 615/2018 **Valor total:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

06.00 – Secretaria de Esporte E Lazer

2012 - Apoio e Incentivo ao Esporte Amador

2080 - Incentivo ao Esporte Profissional

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339036.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários Livre

Castro Alves - BA, 01 de Agosto de 2018

HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL